



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Concede aposentadoria compulsória na
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 205 e o art. 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e art. 21 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória à **MARIA MARANHÃO MONTEIRO**, matrícula nº 211, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Tabela I, Padrão V, Referência "2", do Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal de Palmas – Resolução nº 116, de 21 de junho de 2007, alterada pela Resolução nº 121, de 04 de abril de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Palmas.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento básico proporcional ao tempo de contribuição na base de 21/30 avos**, no valor de R\$461,58 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), nos termos do art. 21, inciso I, c/c art. 31, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e Resolução nº 116, de 21 de junho de 2007 e sua alteração, conforme Fixação de Proventos nº 08/08, fls.49 e Despacho/Previpalmas/GP/nº 052/08, às fls.50, consignado nos autos do Processo nº 38859/07 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de novembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS